

**LEI Nº 2.450/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**"AFETA AO DOMÍNIO PÚBLICO A ÁREA  
CONSTANTE EM MEMORIAL DESCRITIVO EM  
ANEXO PARA CRIAÇÃO DE PRAÇA, NOS TERMOS  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

A Câmara Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica afetada ao domínio público de uso comum, a área constante em Memorial Descritivo anexo, referente à matrícula 21.553 de propriedade do Município através da Certidão no Cartório de Registro de Imóveis de Campina Verde.

Parágrafo único – A área de 960,05 m<sup>2</sup> da matrícula nº 21553, fica afetada para a criação e abertura de uma praça no Bairro Jovina de Oliveira.

**Art. 2º** - A criação e abertura da praça mencionada no parágrafo do artigo anterior serão realizadas em conformidade com o Memorial Descritivo em anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 10 de novembro de 2023.

Certifico a autenticidade desta Lei publicada no mural de  
Prefeitura Municipal de Campina Verde em 10/11/23  
Data 10/11/23  
Ass  
João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município  
QAB/MG/143811

**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**